



ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS APRESENTADAS AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA PARTICIPAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2017 DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP, POR MEIO DA SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – SUASE, DESTINADO AO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSCS INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMOS DE COLABORAÇÃO PARA EXECUÇÃO EM COGESTÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE TRAÇADA PELA SUASE/SESP NAS CASAS DE SEMILIBERDADE A SEREM IMPLANTADAS NOS MUNICÍPIOS DE MONTES CLAROS, PIRAPORA E UNAI.

Em atendimento aos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4 do Edital, bem como aos itens 8 e Anexos I, II, III, IV e V, a Comissão de Seleção, instituída pela Resolução SESP nº 32, de 19 de abril de 2017, procedeu à análise das propostas apresentadas, conforme exposto abaixo.

Iniciou-se os trabalhos pela análise da **Proposta SIGED 00172707.1501.2017**, que fora apresentada contendo os documentos em conformidade aos itens 8.1.1 e 8.1.2, preenchidos sem elementos que possibilitassem a identificação da Proponente ou seus dirigentes e funcionários. Em análise à Memória de Cálculo, foram constatadas as seguintes inconformidades: erro na indicação do valor referente ao campo "1/12 do 1/3 de férias provisionado"; erro na indicação do valor referente ao campo "PIS 1/12 do 1/3 de férias provisionado"; erro na indicação do valor referente ao campo "FGTS 1/12 do 1/3 de férias provisionado"; erro na indicação do valor referente ao campo "INSS patronal"; erro na indicação do valor referente ao campo "Despesas Total na execução"; erro no valor indicado no item "Subtotal de Despesa na execução"; erro na indicação do valor referente "Despesa Total com empregados do quadro de pessoal atuando diretamente na execução do objeto"; erro no valor indicado no item "Despesa de Pessoal Total (salários + Encargos)"; erro no valor indicado no item "Valor total do serviço". Apesar dos erros apontados, insta mencionar que a Proponente não apresenta a fórmula de cálculo para obtenção do valor, bem como não apresenta a justificativa para a discrepância ou qualquer outro elemento que pudesse ensejar a aceitação dos valores fora dos parâmetros correspondentes. Assim, as irregularidades verificadas obstam a análise objetiva da Memória de Cálculo apresentada, especialmente quando se considera que os itens apontados integram o critério de avaliação relativo à proposta, notadamente o item 1.3 do Anexo III, critério esse que possui caráter eliminatório. Diante de tais considerações, a Comissão entende pela **desclassificação da Proposta SIGED 00172707.1501.2017**.

Isto posto, tendo havido a apresentação de uma única proposta, conforme consignado em ata de sessão de abertura de Envelope, restando a mesma desclassificada pelas razões acima, e esgotando-se as possibilidades de readequação de propostas de que trata o item 14.4 do Edital, reputa-se sem vencedora o presente certame.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2017.

**Poliane Inácia da Silva de Sousa Figueiredo**  
Presidente da Comissão de Chamamento Público  
Edital nº 011/2017 SUASE/SESP

**Ana Carolina Fonseca Naime Passalio**  
Membro Titular da Comissão de Chamamento Público  
Edital nº 011/2017 SUASE/SESP

**Wades André da Rocha**  
Membro Suplente da Comissão de Chamamento Público  
Edital nº 011/2017 SUASE/SESP